



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022/SEMAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA
CONTRATADA: POSTO PALMEIRA LTDA

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Terra Alta/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.838.839/0001-20, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2205, Bairro Centro, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Yuji Fukamizu Saito, portador da Cédula de Identidade nº 1782438, SSP/PA e CPF nº 263.143.412-15, doravante denominada CONTRATADA em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022/SEMAD decorrente do processo de pregão eletrônico nº 002/2022 – PMTA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. presente termo de aditamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 038/2022/PMTA, firmado entre as partes em 04/04/2022, em conformidade com sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão do aumento do valor para os itens constantes no contrato, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do óleo diesel S10, passando para o seguinte valor:

2.1. De R\$ 8,03 (oito reais e três centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), por litro de óleo diesel S10.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, está devidamente apropriada na dotação orçamentária abaixo:

04.122.0037.2.008 – Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Administração.

04.122.0037.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos.

26.782.0725.1.021 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: Ordinário - Convênio – Emendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Terra Alta - PA, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA – PA

Elinaldo Matos da Silva

Prefeito Municipal

SUPER POSTO PALMEIRA

CNPJ sob o nº 83.838.839/0001-20.

Guilherme Yuji Fukamizu Saito

Responsável Legal.